



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.053/81

- Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, a realizar operações de crédito por antecipação da receita -

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE, autorizado a contratar, com estabelecimentos de crédito oficiais, operações de crédito, por antecipação da receita, até o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), durante o exercício de 1.982 (hum mil novecentos e oitenta e dois).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento daquele exercício.

ARTIGO 3º - A título de garantia das operações ora autorizadas, fica o Poder Executivo autorizado a prestar as garantias que se fizerem necessárias em favor das instituições financeiras, até o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), acrescidos dos encargos contratuais, sendo que o prazo máximo para amortização não poderá exceder a 15 de dezembro de 1.982, observadas as condições operacionais estabelecidas pelas instituições financeiras, bem como os limites impostos pelo Banco Central.

ARTIGO 4º - Fica, ainda, permitido ao Poder Executivo, vincular aos instrumentos contratuais respectivos, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), assim como autorizar a instituição financeira que realizar a operação a reter ou receber e ou compensar diretamente, ou nos estabelecimentos competentes aqueles recursos conferin



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Fls. 02

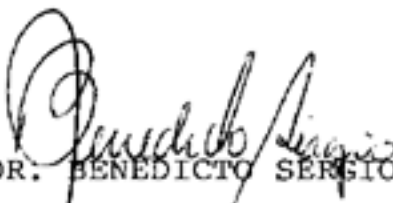
do para tanto poderes especiais, irrevogáveis e irretroatáveis no contrato que for assinado ou em instrumento separado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do disposto no caput deste artigo, poderá efetivar-se em quaisquer datas, até o montante necessário ao pagamento das prestações e encargos vencidos e não pagos pelo mutuário.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares destinados à outorga da garantia e dos poderes de que tratam o artigos 3º e 4º (terceiro e quarto) desta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 1981


DR. BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal